



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto 56, - Centro - CEP - 59700-000  
Fone (84) 3333 - 2122 - 3333-3610

### **PARECER JURÍDICO**

***Recurso Administrativo contra  
Comissão Permanente de Licitação  
- Pregão Eletrônico nº 011/2020.***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

Instada essa Assessoria no objeto de emitir Parecer Jurídico no presente caso. Tratam os autos de um pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REMANUFATURA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA DO TIPO TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI/RN.

Em síntese alega a empresa requerente que a vencedora não teria condições de cumprir o contrato, pois o edital prevê o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) horas após a solicitação e tal empresa possuir sua sede situada em outro estado, restando assim, inviável.

Tais alegações, por si só, não garantem a inexecução do referido contrato, vez que existe a presunção do cumprimento e da boa-fé. Ademais vale salientar que em caso de descumprimento contratual existem as sanções cabíveis a ser aplicadas.

O Código Civil vigente apresenta como princípio norteador do direito a boa-fé. Tal princípio vem sendo concretizado nas jurisprudências devido

a sua magnitude e extensão, não sendo mais visto como um simples princípio norteador.

O princípio da boa-fé está expressamente contemplado. O ministro do STJ Paulo de Tarso Sanseverino, presidente da Terceira Turma, explica que a boa-fé objetiva constitui um modelo de conduta social ou um padrão ético de comportamento, que impõe, concretamente, a todo cidadão que, nas suas relações, atue com honestidade, lealdade e probidade.

Isto posto, diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento em tela, entendo que **o recurso não merece ser provido.**

É o parecer.

Apodi/RN, 23 de junho de 2020.

  
**FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS**

Assessor Jurídico – OAB/RN 7063